CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

PORTARIA Nº 94/2026

REGULAMENTA O PROTOCOLO ELETRÔNICO - VIRTUAL DAS MATÉRIAS ENVIADAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana em Exercício, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, como único meio de protocolo, o protocolo eletrônico virtual da Câmara Municipal de Mariana via e-mail **secretaria@camarademariana.mg.gov.br**, disponibilizado no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira:

I – Os documentos enviados para protocolo devem estar devidamente assinados e em formato pdf., preferencialmente, e com boa resolução;

II - As proposições enviadas fora do dia e horário estabelecido no caput do artigo serão protocoladas imediatamente em data e hora útil posterior a data do recebimento.

III- As servidoras do protocolo ficam autorizadas a dar recibo em documento de fotocopia, conforme determina o caput deste artigo;

IV - Para formação da Ordem do Dia das sessões ordinárias serão tomados os documentos que derem entrada no serviço de protocolo até às 17 horas do penúltimo dia útil da semana corrente.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Patrícia da Costa Gomes, Joicy de Paula Viana Miguel, Jhennyffer Pierre Silva, Alice Tomazia da Silva, Brenda Rossoni da Silva Campos e Tais Figueiredo de Lima para exercerem as funções de protocolista da Câmara Municipal de Mariana.

Parágrafo Único - Na ausência ou impossibilidade daquelas, compete, subsidiariamente, à servidora Vanessa Maria Costa Alves, o exercício das atribuições do *caput* deste artigo.

Art. 3º. - Qualquer cidadão ou entidade que desejar fazer uso da palavra no Plenário da Câmara deverá protocolizar requerimento, com antecedência, no Departamento de Protocolo, observada a regra estabelecida no artigo 1º, no Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – O Requerimento de que trata o *caput* deverá ser fundamentado, com a indicação do assunto ou situação e ficará condicionado ao deferimento pelo Presidente do Legislativo.

Art. 4º - Os documentos endereçados à Câmara Municipal de Mariana somente serão recebidos através do serviço de Protocolo eletrônico virtual da Câmara Municipal de Mariana, via e-mail **secretaria@camarademariana.mg.gov.br**, pelo departamento de protocolo, nos dias e horários definidos nesta Portaria.

Parágrafo Único – Os documentos entregues sob recibo na recepção não serão considerados como protocolados.

Art. 5º - Toda denúncia ou solicitação de tribuna livre enviada ao e-mail da Secretaria deverá ser enviada do seu endereço de e-mail próprio/pessoal, estando acompanhada de cópia do documento pessoal do denunciante/solicitante, comprovante de endereço e telefone para contato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 94
EM 19/01/26/10:57
Brenda Rossoni

Parágrafo Único - Não será admitida/protocolada qualquer denúncia ou solicitação de tribuna livre enviada de endereço de e-mail que não seja do denunciante/solicitante e que não esteja acompanhada da documentação mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 81/2026.

Publique-se.

Mariana, 19 de outubro de 2026.

EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS:02678243605

Assinado de forma digital por EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS:02678243605
Dados: 2026.10.19 10:55:05 -03'00'

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana